



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.620/2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Roque de Minas, para o exercício financeiro de 2014, no montante de R\$20.077.058,00 (vinte milhões setenta e sete mil cinquenta e oito reais), compreendendo o Orçamento Fiscal de seus Poderes e respectivos fundos.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$20.077.058,00 (vinte milhões setenta e sete mil cinquenta e oito reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$20.077.058,00 (vinte milhões setenta e sete mil cinquenta e oito reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Parágrafo único. Do montante fixado no caput, R\$100.000,00 (cem mil reais) são destinados para reserva de contingência.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64, podendo criar, se necessário elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada ação.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

- I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.
- II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, a princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

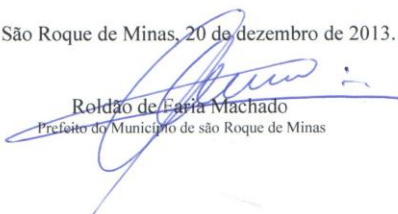
Parágrafo único Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 9º Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- II – Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;
- III – Anexo II - Renúncia da Receita;
- IV – Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- V - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- VI – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;
- VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal.

Art. 10 Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2014.

São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2013.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO I À LEI Nº 1.620/2013

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2014
Aumento Permanente da Receita	315.000,00
(-) Transferências Constitucionais	40.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	275.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	72.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	347.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	342.000,00
Impacto de Novas DOCC	342.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.000,00

Notas Explicativas:

O aumento permanente de receitas cujas expectativas foram registradas nos demais anexos desta Lei, têm sua origem:

- no trabalho de levantamento realizado junto ao VAF - Valor Agregado Fiscal, que aumentará a participação do Município na partição do ICMS; e
- no crescimento da receita do SUS, dado ao aumento da prestação de serviços já existentes, e a adesão a novos programas.

A redução permanente de despesas é concernente a adequação das despesas aos limites da receita efetivamente arrecadada.

O saldo utilizado da margem de expansão é referente manutenção das despesas de custeio e investimentos, necessárias ao implementação de novos programas de saúde, assistência social e demais áreas de atividades fins e meios do Município.

São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2013.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ 18.306.670/0001-04
 PRAÇA ALBENIDES DA COSTA FARIAS, 10 - FONES: (0637) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
 CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO II À LEI Nº 1.620/2013

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento
 Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO											
	Exercício de 2014			Exercício de 2015			Exercício de 2016			Metas do Orçamento 2014		
	Valores			Valores			Valores			Valores		
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	17.897.356,95	16.884.299,01	19.687.092,64	17.521.442,36	21.655.801,90	18.182.873,14	20.077.058,00	18.940.620,75				
Receitas Primárias (I)	17.132.577,02	16.162.808,51	18.845.834,72	16.772.725,81	20.730.418,20	17.405.892,69	20.033.786,00	18.899.798,11				
Despesa Total	17.897.356,95	16.884.299,01	19.687.092,65	17.521.442,37	21.655.801,91	18.182.873,14	20.077.058,00	18.940.620,75				
Despesas Primárias (II)	17.295.739,47	16.316.735,35	19.025.313,42	16.932.461,21	20.927.844,76	17.571.658,07	19.585.058,00	18.476.469,81				
Resultado Primário (I – II)	-163.162,45	-153.926,84	-179.478,70	-159.735,40	-197.426,57	-165.765,38	448.728,00	423.328,30				
Resultado Nominal	319.984,42	301.872,09	339.183,49	301.872,10	359.534,50	301.876,15	391.385,36	369.231,47				
Dívida Pública Consolidada	5.715.833,05	5.392.295,33	6.058.783,03	5.392.295,33	6.422.310,01	5.392.367,77	6.030.924,65	5.689.551,56				
Dívida Consolidada Líquida	5.653.058,15	5.333.073,73	5.992.241,64	5.333.073,73	6.351.776,14	5.333.145,37	5.960.390,78	5.623.010,17				
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO	Ano de 2013: Valores correntes divididos por 1,060											
	Ano de 2014: Valores correntes divididos por 1,1236											
	Ano de 2015: Valores correntes divididos por 1,1910											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento	Valores Correntes divididos por 1,060											

São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2013.

Roldão de Faria Machado
 Prefeito Municipal de São Roque de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1666
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

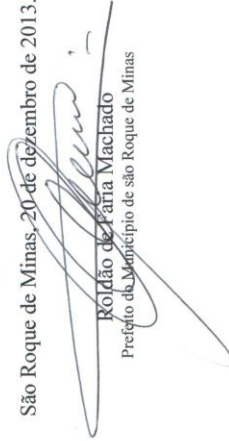
ANEXO III À LEI N° 1.620/2013

Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2014	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes através de REFIS.	Todos os tributos em atraso inscritos em dívida ativa	35.000,00	A redução de juros e multas da dívida ativa foi considerada na presente Lei Orçamentária.

São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2013.


Rolão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas